



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TEMPOS LIVRES «FICAJOVEM»

PREÂMBULO

Considerando que:

- Ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, e do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, que a regulamenta, o Município de Arganil assume o compromisso de promover a participação cívica dos jovens através de ações de voluntariado de interesse social e comunitário;
- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto nos termos das alíneas e) e f) do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- O Município de Arganil promove, anualmente, a FICABEIRA – Feira Industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e a Feira do Mont’Alto, adiante FICABEIRA, um evento que se revela como o mais expressivo do concelho e da região, acolhendo largas dezenas de expositores de empresas e instituições, artesanato e associações, transformando-se em palco de múltiplas atividades, animação noturna, provas desportivas, eventos culturais e mostras gastronómicas;
- O Município de Arganil, reconhecendo o evento como um espaço privilegiado de contacto com o tecido empresarial concelhio promove o Programa Municipal de Tempos Livres “FICAJOVEM”, reconhecendo-o como uma oportunidade desenvolvimento competências e/ou aplicação de conhecimentos dos participantes, aquisição de experiência em contexto prático, valorizando o seu curriculum e contribuindo para o seu percurso académico e profissional;
- O Programa Municipal de Tempos Livres “FICAJOVEM” assenta nos princípios da solidariedade, da participação, da responsabilidade e da gratuitidade, consagrados na Lei do Voluntariado, constituindo uma oportunidade de desenvolvimento pessoal, aquisição de competências e reforço da cidadania ativa, sem que da participação resulte qualquer relação jurídica de emprego ou prestação de trabalho.
- Os apoios previstos nas presentes Normas de Participação não assumem natureza remuneratória nem constituem contrapartida pelo exercício da atividade de voluntariado no Programa Municipal de Tempos Livres “FICAJOVEM” que se rege pelas seguintes disposições:

ARTIGO 1.º

ÂMBITO

As presentes normas estabelecem as condições de funcionamento, candidatura, seleção e participação no Programa Municipal de Tempos Livres «FICAJOVEM» (adiante «Programa»), promovido pelo Município de Arganil no âmbito da FICABEIRA – Feira Industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e a Feira do Mont’Alto (adiante «FICABEIRA»).

ARTIGO 2.º

OBJETIVOS

O Programa tem como principais objetivos:

- a) Apoiar a preparação, a montagem e o funcionamento da FICABEIRA, prestando apoio aos expositores e às empresas participantes;
- b) Proporcionar aos jovens do concelho o contacto direto com a organização do evento e com o tecido empresarial dos setores da indústria, do comércio e da agricultura;
- c) Promover o desenvolvimento de competências essenciais ao mercado de trabalho, designadamente a comunicação, o trabalho em equipa, o atendimento ao público, a responsabilidade, a gestão do tempo e a resolução de problemas;
- d) Fomentar a ocupação ativa dos tempos livres dos jovens;
- e) Incrementar e reforçar a ligação entre as empresas e os jovens, respondendo às necessidades das primeiras e às expectativas de valorização pessoal e profissional dos segundos.

ARTIGO 3.º

DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se ao Programa os jovens que, cumulativamente, à data de apresentação da candidatura:
 - a) Tenham idade compreendida entre os 18 e os 25 anos;
 - b) Sejam residentes no concelho de Arganil.
2. A inscrição no Programa implica:
 - a) Disponibilidade para participar aos fins-de-semana;
 - b) Disponibilidade para participar em período noturno;
 - c) Disponibilidade para participar na totalidade dos dias de realização da FICABEIRA e nas ações de formação, de acordo com o programa previsto no artigo 5.º, n.º 2.

ARTIGO 4.º

NÚMERO DE BOLSAS

1. O Programa disponibiliza até 30 (trinta) bolsas de acordo com as necessidades identificadas;

2. O Município pode constituir uma reserva de interessados, ordenada nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, à qual poderá recorrer caso se verifiquem eventuais desistências.

ARTIGO 5.º

DURAÇÃO, PERÍODO E HORÁRIOS

1. O programa tem a duração total de 50 horas, distribuídas da seguinte forma:
 - a) 12 horas de formação prévia;
 - b) 38 horas a prestar durante a realização da FICABEIRA, entre os dias 4 e 8 de setembro de 2026.
2. A frequência da formação prévia é condição obrigatória para a participação na fase de realização da FICABEIRA.
3. O período e os horários expectáveis do Programa são os constantes da tabela seguinte:

Data	Dia da semana	Horário	Horas
A calendarizar		Formação	6 h
A calendarizar		Formação	6 h
4 de setembro	Sexta-feira	19:00 – 01:00	6 h
5 de setembro	Sábado	16:00 – 01:00	9 h
6 de setembro	Domingo	16:00 – 01:00	9 h
7 de setembro	Segunda-feira	16:00 – 01:00	9 h
8 de setembro	Terça-feira	19:00 – 00:00	5 h
TOTAL			50 h

4. O Município poderá alterar o período e os horários previstos no número anterior, salvaguardado o cumprimento da carga horária total prevista.

ARTIGO 6.º

CANDIDATURAS

1. O período de candidaturas decorre de 17 a 23 de agosto de 2026.
2. A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário eletrónico criado para o efeito, disponível no Portal Municipal, do qual devem constar:

- a) Identificação do candidato (nome completo, morada, data de nascimento, número de identificação fiscal, email e contacto móvel, indicação de IBAN do próprio;
 - b) Declaração sob compromisso de honra em que atesta preencher os requisitos de participação previstos no artigo 3.º, n.º 1;
 - c) Declaração sob compromisso de honra onde manifesta a sua disponibilidade para participar no Programa nos termos e condições previstas no artigo 3.º, n.º 2.
 - d) Breve explicação da motivação do candidato para participar no Programa.
3. Não são consideradas candidaturas incompletas ou apresentadas fora do prazo.

ARTIGO 7.º

MÉTODOS DE SELEÇÃO

1. Sempre que o número de candidaturas válidas seja igual ou inferior ao número de vagas, são admitidos todos os candidatos que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º.
2. Quando o número de candidaturas admitidas exceda o número de vagas, procede-se à seleção tendo por critério a ordem de submissão.
3. Os candidatos não selecionados integram a reserva de interessados prevista no n.º 2 do artigo 4.º.

ARTIGO 8.º

ASSIDUIDADE

1. A presença nas sessões de formação e nos demais períodos previstos no n.º 2 do artigo 5.º é obrigatória, salvo por facto não imputável ao participante.
2. É efetuado o registo diário de presenças, com indicação das horas de entrada e de saída.
3. As faltas devem ser previamente comunicadas e justificadas ao Município.
4. A falta injustificada à formação prévia determina a exclusão do Programa.
5. As faltas injustificadas implicam a redução proporcional da compensação pecuniária, calculada em função das horas não realizadas.
6. A acumulação de faltas injustificadas, o incumprimento reiterado dos deveres ou a adoção de conduta incompatível com o Programa podem determinar a exclusão do participante, com perda do direito à compensação relativa às horas não realizadas e ao certificado de participação.

ARTIGO 9.º

BOLSA DE PARTICIPAÇÃO

1. Os jovens participantes têm direito a uma bolsa de participação destinada a compensar as despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades de voluntariado, designadamente despesas de deslocação e alimentação.

2. A bolsa não reveste natureza remuneratória, não constitui retribuição pela atividade desenvolvida nem determina a constituição de qualquer vínculo laboral entre o jovem participante e o Município.
3. A cada participante é atribuída uma bolsa no valor de 4,00€ (quatro euros) por hora.
4. Considerando a duração total do Programa, a compensação máxima por participante é de 200€ (duzentos euros).
5. O valor da bolsa é calculado em função das horas efetivamente realizadas e paga após a conclusão do Programa. O pagamento da bolsa é efetuado pelo Município, após o término do período através de transferência bancária para o jovem participante.
6. Não são devidos outros valores de ajudas de custo para alimentação e/ou deslocação.

ARTIGO 10.º

SEGURO

Os participantes beneficiam de um seguro de acidentes pessoais, contratado pelo Município de Arganil, válido durante os períodos de formação e de realização da FICABEIRA.

ARTIGO 11.º

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

1. Aos participantes que concluem o Programa e cumpram os requisitos de assiduidade é emitido um certificado de participação.
2. O certificado identifica a entidade emissora, a designação do Programa, o período de realização e a carga horária efetivamente prestada.

ARTIGO 12.º

DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

1. Constituem direitos dos participantes:
 - a) Receber do Município de Arganil a formação adequada para a realização das suas funções;
 - b) Beneficiar de um seguro de acidentes pessoais, contratado pelo Município de Arganil;
 - c) Obter um certificado de participação;
 - d) Receber o valor da bolsa nos termos previstos no artigo 9.º.
2. Constituem deveres dos participantes:
 - a) Cumprir com assiduidade e pontualidade os períodos de formação e de realização da FICABEIRA;
 - b) Prestar apoio ao evento, de acordo com as tarefas definidas pelo Município;
 - c) Executar as tarefas com empenho, responsabilidade e respeito pelas instruções recebidas;

- d) Utilizar/manusear de forma cuidadosa os equipamentos e/ou bens que lhe sejam confiados para efeitos da prossecução da sua atividade, zelando pela sua manutenção e conservação;
- e) Manter uma conduta cívica e ética e uma imagem adequada perante o público, os expositores e as empresas;
- f) Assegurar a confidencialidade de qualquer informação a que tenha acesso no âmbito do Programa e do desenvolvimento das funções/tarefas que lhe forem cometidas;
- g) Comunicar atempadamente qualquer impossibilidade de comparência;
- h) Comunicar atempadamente qualquer informação entendida como relevante que coloque em causa a boa organização e/ou segurança do certame e/ou dos equipamentos e bens que lhe foram confiados;
- i) Cumprir as presentes normas e demais orientações do Município.

ARTIGO 13.º

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARGANIL

1. Compete ao Município de Arganil:
 - a) Divulgar o Programa nos canais institucionais da autarquia, designadamente no Portal Municipal e nas Redes Sociais e junto das associações juvenis concelhias;
 - b) Rececionar e analisar as candidaturas e proceder à seleção dos participantes;
 - c) Assegurar a formação prévia e o acompanhamento dos participantes ao longo do Programa;
 - d) Definir e coordenar as tarefas de apoio ao evento;
 - e) Garantir as condições necessárias à participação, incluindo a contratação do seguro previsto no Artigo 10.º;
 - f) Processar o pagamento da compensação pecuniária;
 - g) Emitir os certificados de participação;
 - h) Tratar todos os candidatos e participantes com igualdade e sem qualquer tipo de discriminação.

ARTIGO 14.º

EXCLUSÃO E CESSAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

1. Constituem fundamento de exclusão do Programa:
 - a) A prestação de falsas declarações na instrução da candidatura;
 - b) O incumprimento dos deveres previstos no artigo 12.º, n.º 2;
 - c) A acumulação de faltas injustificadas;
 - d) A adoção de quaisquer comportamentos lesivos da imagem do Município, dos expositores ou do evento.
2. A exclusão determina a perda do direito à compensação pecuniária referente às horas não realizadas e, eventualmente, do certificado de participação.

ARTIGO 15.º
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do Programa destinam-se exclusivamente à sua gestão e são tratados nos termos da legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

ARTIGO 16.º
DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação das presentes normas são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Arganil ou do Vereador com competência delegada.

ARTIGO 17.º
ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e publicação nos meios institucionais da Autarquia.